



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Trabalho
e Desenvolvimento Social

3º Termo Aditivo Convênio nº 048/2013
SEDS/PAEFI Quitandinha
Sit nº 18400

Publicado no D.O.E. nº 9448
Dia 11, 05, 15.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº **048/2013**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - **SEDS**, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - **FEAS/PR**, E O MUNICÍPIO DE **QUITANDINHA** OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA PAEFI - APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 035/2012 e 053/2012 - CEAS/PR.

PROCESSO nº 11.665.686-8

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.385.092/0001-29, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa**, portadora da CI nº 954.242-6, inscrita no CPF/MF sob nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR, denominada **CONCEDENTE**, e o Município de **Quitandinha**, com sede à Rua José de Sá Ribas, nº 238, Centro CEP 83.840-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.002.674/0001-97, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Neri de Oliveira**, portador da CI nº 4.762.448-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 971.576.869-53, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº **048/2013**, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alterar a denominação da Concedente e a Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização), do Termo Originário, e demais aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

Doravante, a Concedente passará a denominar-se Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, por força da Lei Estadual nº 18.374/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

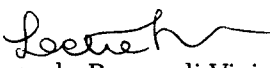
Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e /ou Projeto Básico do presente instrumento fica indicada a Técnica **Daniele Linhares de Angelo Vieira**, inscrita no CPF/MF sob nº 019.917.309-50.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

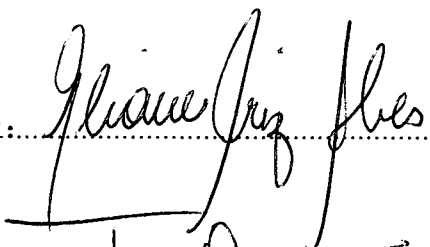
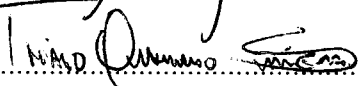
Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.


Curitiba, 13 de Abril de 2015.


Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado do Trabalho e
Desenvolvimento Social


Márcio Neri de Oliveira
Prefeito Municipal de Quitandinha

TESTEMUNHAS:

1: 
2: 

RG: 13.568.734-0

Manoel Quadrado Timmem
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG 7 788.023-2/PR